



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 22/2022

Processo nº 23087.000106/2022-10

ÍNDICE

1. DAS VAGAS
 2. DAS INSCRIÇÕES
 3. DOS REQUISITOS
 4. DA SELEÇÃO
 5. DA CLASSIFICAÇÃO
 6. DO RESULTADO FINAL
 7. DO RECURSO DO RESULTADO FINAL
 8. DA MATRÍCULA
 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA
 10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA
 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- ANEXO I: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA**
- ANEXO II: CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas remanescentes a serem preenchidas por meio de **Transferência Externa, Obtenção de Novo Título e Remanejamento Interno entre Cursos no Primeiro Semestre letivo de 2022**, para os cursos discriminados abaixo, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016):

1 DAS VAGAS

1.1. A relação das vagas remanescentes ofertadas por Curso de Graduação oferecidas neste Processo de Seleção para **Transferência Externa, Obtenção de Novo Título e Remanejamento Interno entre Cursos** constam no **QUADRO 1**:

QUADRO 1 : Vagas ofertadas por cursos de Graduação da UNIFAL-MG:

Cursos	Campus	Turno	Transferência Externa	Obtenção de Novo Título	Remanejamento Interno entre Cursos	Total de vagas
Biomedicina	Alfenas (Sede)	Integral	01 vaga: 5º período 04 vagas: 7º período	01	-	06
Enfermagem	Alfenas (Sede)	Integral	02	-	02	04

Farmácia	Alfenas (Sede)	Integral	05 vagas: 2º período	-	01	06
Fisioterapia	Alfenas Unidade Santa Clara	Integral	02	01	02	05
Medicina	Alfenas (Sede)	Integral	03 vagas: 3º período 11 vagas: 5º período	01 vaga: 3º período	-	15
Nutrição	Alfenas (Sede)	Integral	01	01	01	03

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Processo Seletivo de **Transferência Externa, Obtenção de Novo Título e Remanejamento Interno entre Cursos** poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **28 de fevereiro de 2022 a 25 de março de 2022**.

2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

2.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>

2.2.2 Preencher a inscrição com os seguintes campos: CPF, Nome Completo, Instituição de Origem, E-mail, Telefone e Ano do ENEM (para modalidade Transferência Externa). Além disso, os candidatos deverão apontar o **curso e a modalidade (Transferência Externa, Obtenção de Novo Título ou Remanejamento Interno entre Cursos)** para os quais pretende concorrer neste processo (**observar o item 1 DAS VAGAS e o item 3 DOS REQUISITOS**).

2.2.2.1 Para a modalidade Obtenção de Novo Título, os candidatos deverão informar também a média das notas no curso de Graduação, calculada conforme a fórmula do **item 4.2.1.1** deste edital;

2.2.2.2 O candidato é responsável pelo lançamento correto da média no sistema de inscrições;

2.2.2.3 Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, será considerado o valor máximo para cada intervalo de notas apresentado no histórico escolar e que, nos casos em que os intervalos das notas não estiverem definidos no histórico escolar do candidato, devem-se considerar os seguintes valores padrão:

- I - 10 pontos para o conceito A;
- II - 8 pontos para o conceito B;
- III - 6 pontos para o conceito C;

Observação: outras formas de conceitos **não** serão aceitas para seleção e classificação dos candidatos;

2.2.3 O candidato ao Processo Seletivo deste Edital deverá emitir o boleto no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, através do sistema de inscrições (**item 2.2.1**) e efetuar o pagamento impreterivelmente até o último dia de inscrição deste Edital, devendo observar o horário de funcionamento bancário.

2.2.3.1 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de pagamento em atraso.

2.2.4 Enviar toda documentação elencada abaixo em **formato digital PDF**, exclusivamente por meio do Sistema online, disponível no endereço do **item 2.2.1**:

2.2.4.1 Transferência externa

A) uma via do **histórico escolar do Curso Superior** em andamento, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo;

- B)** atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
- C)** cópia discriminada de todos os programas (planos de ensino) das disciplinas cursadas na instituição de origem;
- D)** cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;
- E)** decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso essa informação não conste no histórico escolar.

2.2.4.2 Obtenção de Novo Título

- A)** uma via do **histórico escolar do Curso Superior** concluído, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo;
- B)** Diploma (ou certificado de conclusão de curso para os casos em que a conclusão se deu recentemente e a instituição está no prazo para emissão do Diploma). Exclusivamente para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar Declaração com previsão de colação de grau, devendo obrigatoriamente apresentar o Diploma ou Certificado no ato da matrícula.

2.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição e envio de toda documentação necessária para análise (conforme **item 2.2.4**) para as modalidades de Transferência Externa e Obtenção de Novo Título;

2.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade, seguindo as disposições do **item 1 DAS VAGAS**. Em cada uma das modalidades, o candidato poderá se inscrever apenas uma vez. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, na mesma modalidade, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente nesta modalidade.

2.5 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.6 Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO II.

2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

2.8 A responsabilidade de impressão/arquivo do comprovante de inscrição é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

2.9 A lista dos inscritos será divulgada em **28 de março de 2022** no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

2.10 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda à **Transferência Externa, à Obtenção de Novo Título e ao Remanejamento Interno entre Cursos**, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

2.10.1 A isenção deverá ser solicitada no link: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioisencaotaxa.php>, referente ao edital para o qual está concorrendo às vagas, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, além dos demais dados cadastrais a serem solicitados no formulário de solicitação.

2.10.2 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição até **11 de março de 2022**.

2.10.3 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.10.4 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.10.5 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

2.10.6 O resultado da solicitação da isenção será divulgado a partir do 15 de março de 2022 no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

2.10.7 Tendo seu pedido deferido, o candidato deverá fazer a sua inscrição acessando o link <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/inscricao/formularioinscricao.php>

2.10.8 Tendo seu pedido indeferido, o candidato à **Transferência Externa, à Obtenção de Novo Título e ao Remanejamento Interno entre Cursos** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme os **item 2.1**.

2.10.9 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.10 O candidato à **Transferência Externa, à Obtenção de Novo Título e ao Remanejamento Interno entre Cursos** que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

2.10.11 O candidato à **Transferência Externa, à Obtenção de Novo Título e ao Remanejamento Interno entre Cursos** que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com exceção daquele para o qual foi concedida a isenção, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

2.11 As aulas do primeiro semestre de 2022 poderão ser inicialmente de forma remota e/ou semipresencial, por meio de tecnologias de comunicação, on-line, conforme cronograma de retomada das aulas presenciais aprovado pela UNIFAL-MG. Assim que as condições epidemiológicas permitirem, no que tange à pandemia decorrente da Covid-19, serão retomadas, integralmente, as atividades acadêmicas presenciais. Ademais, em virtude da pandemia, com a necessidade de suspensão de atividades presenciais, poderá haver atraso na integralização da carga horária total do curso.

3 DOS REQUISITOS

3.1. Transferência Externa

3.1.1 A **Transferência Externa** é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UNIFAL-MG.

3.1.2 Somente poderá concorrer às vagas existentes (**conforme disponibilidade no Item 1 DAS VAGAS**), o candidato que preencha a seguinte condição:

3.1.2.1 tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual. Os semestres em que o discente obteve trancamento de sua matrícula não serão computados para integralização curricular.

3.1.2.2 tenha cursado, com aprovação, as Disciplinas/Unidades Curriculares do **QUADRO 2**:

3.1.2.3 esteja matriculado no mesmo curso ou em cursos de áreas afins, conforme o **QUADRO 2**.

QUADRO 2: Requisitos para Transferência Externa

Transferência Externa		
Curso	Requisitos	
	Cursos de áreas afins:	Disciplinas e/ou Conteúdo e Carga horária mínima concluída no curso de origem:

Transferência Externa		
Biomedicina	Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado), Farmácia, Medicina, Nutrição.	Para o 5º período (1 vaga): ter cursado, com aprovação, as disciplinas até o 3º período (grade e ementa compatíveis ao Curso de Biomedicina da UNIFAL-MG). Para o 7º período (4 vagas): ter cursado com aprovação todas as disciplinas dos períodos anteriores do curso (grade e ementa compatíveis ao Curso de Biomedicina da UNIFAL-MG).
Enfermagem	Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado), Biomedicina, Biotecnologia, Geografia, Química (Licenciatura ou Bacharelado).	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.
Farmácia	Biotecnologia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Medicina, Odontologia e Química (Licenciatura e Bacharelado)	Estar matriculado no 2º período.
Fisioterapia	Fisioterapia	Anatomia I (ementa compatível ao Curso de Fisioterapia da UNIFAL, carga horária mínima cursada e aprovada de 67,5 horas); Bioquímica (ementa compatível ao Curso de Fisioterapia da UNIFAL, carga horária mínima cursada e aprovada de 67,5 horas).
Medicina	Medicina	Para o 3º período (3 vagas): O candidato precisa ter cursado, com aprovação, as seguintes Disciplinas/Unidades Curriculares: Biologia Celular, Bioquímica, Histologia, Genética, Anatomia e Embriologia. Para o 7º período (11 vagas): O candidato precisa ter cursado, com aprovação, as seguintes Disciplinas/Unidades Curriculares: Fisiologia, Farmacologia, Microbiologia, Imunologia, Parasitologia, Anatomia, Laboratório de Habilidades e Comunicação.

Transferência Externa		
Nutrição	Ciências Biológicas Bacharelado ou Licenciatura, Biotecnologia, Biomedicina, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Química, Geografia, Psicologia, Engenharia de Alimentos, Pedagogia, Educação Física.	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.
O percentual mínimo de 75% da carga horária já foi aplicado nesta tabela para atender ao art. 134 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação. Além disso, a Disciplina/Unidade Curricular/Módulo cursada e concluída no curso de origem deverá ser compatível com a respectiva Disciplina/Unidade Curricular/Módulo da UNIFAL-MG, ademais, deverá ter sido cursada em prazo inferior a cinco anos.		

3.2 Obtenção de Novo Título

3.2.1 A **Obtenção de Novo Título** é destinada ao candidato que já tenha concluído curso superior de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e deseja fazer novo curso de graduação na UNIFAL-MG.

3.2.2 Somente poderá concorrer às vagas existentes para **Obtenção de Novo Título (conforme disponibilidade no Item 1 DAS VAGAS)** o candidato diplomado em curso superior de graduação de Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo MEC;

3.2.3 O candidato aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

3.2.4 O candidato precisa ter cursado, com aprovação, as Disciplinas/Unidades Curriculares do **QUADRO 3**.

3.2.5 Para se inscrever neste processo seletivo e respectiva modalidade, o candidato deverá ter cumprido os requisitos do curso para o qual pretende concorrer, conforme o **QUADRO 3**.

QUADRO 3: Requisitos para Obtenção de Novo Título

Obtenção de Novo Título	
Curso	Requisitos
	Disciplinas e/ou Conteúdo e Carga horária mínima concluída no curso de origem:
Biomedicina	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.
Fisioterapia	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.
Medicina	O candidato precisa ter cursado, com aprovação, as seguintes Disciplinas/Unidades Curriculares: Biologia Celular, Bioquímica, Histologia, Genética, Anatomia e Embriologia.
Nutrição	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.

3.3 Remanejamento Interno entre Cursos

3.3.1. O **Remanejamento Interno entre Cursos** é um procedimento facultado ao discente regularmente matriculado na UNIFAL-MG para transferir-se, por meio de processo seletivo, de um curso para outro da própria instituição.

3.3.2 Somente poderá concorrer às vagas para o Remanejamento Interno entre Cursos (**conforme disponibilidade no Item 1 DAS VAGAS**), o candidato que estiver matriculado **até o 4º período** dos cursos de Graduação da UNIFAL-MG;

3.3.3 Será permitido ao discente da UNIFAL-MG um único remanejamento interno entre cursos.

3.3.4 Os discentes que ingressarem na UNIFAL-MG por meio dos editais de vagas ociosas e/ou remanescentes **não poderão** participar, em hipótese alguma, de editais referentes ao Remanejamento Interno entre Cursos, conforme prevê o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15/2016.

3.3.5 O aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

3.3.6 O candidato precisa ter cursado, com aprovação, as Disciplinas/Unidades Curriculares do **QUADRO 4**:

3.3.7 Para se inscrever neste processo seletivo e respectiva modalidade, o candidato deverá estar matriculado na UNIFAL-MG em cursos de áreas afins, conforme o **QUADRO 4**.

QUADRO 4: Requisitos para Remanejamento Interno entre Cursos

Remanejamento Interno entre Cursos		
Curso	Requisitos	
	Cursos de áreas afins:	Disciplinas e/ou Conteúdo e Carga horária mínima concluída no curso de origem:
Enfermagem	Fisioterapia, Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado), Biomedicina, Biotecnologia, Geografia, Química (Licenciatura ou Bacharelado).	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.
Farmácia	Biotecnologia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição, Medicina, Odontologia e Química (Licenciatura e Bacharelado)	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.
Fisioterapia	Enfermagem, Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Ciências Biológicas, Biomedicina e Educação Física.	Anatomia I (ementa compatível ao Curso de Fisioterapia da UNIFAL, carga horária mínima cursada e aprovada de 67,5 horas); Bioquímica (ementa compatível ao Curso de Fisioterapia da UNIFAL, carga horária mínima cursada e aprovada de 67,5 horas)
Nutrição	Fisioterapia, Medicina, Odontologia, Farmácia, Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado), Biomedicina, Biotecnologia, Geografia, Química (Licenciatura ou Bacharelado).	Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade.

3.4 Análise da Documentação e dos Requisitos do Item 3

3.4.1 Para todas as Modalidades deste Edital (Transferência Externa, Obtenção de Novo Título e Remanejamento Interno entre Cursos) serão analisados os documentos de até **5 candidatos por vaga**

ofertada, observada a ordem decrescente da nota obtida pelo candidato por meio dos critérios descritos no **Item 4** deste Edital.

3.4.2 Havendo vagas, poderá ser analisada a documentação de mais candidatos, até o preenchimento das vagas ofertadas.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Transferência Externa

4.1.1 Para a seleção dos candidatos à Transferência Externa, o processo seletivo será realizado por meio dos seguintes critérios:

4.1.1.1 Nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos dos exames (Enem) realizados até os 05 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: **2021, 2020, 2019, 2018 e 2017**.

4.1.1.2 Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (conforme **item 3** deste edital).

4.2 Obtenção de Novo Título

4.2.1 Para a seleção dos candidatos à Obtenção de Novo Título, o processo seletivo será realizado por meio dos seguintes critérios:

4.2.1.1 Será considerada a média entre todas as disciplinas cursadas no curso de graduação, de acordo com a seguinte equação:

$$NC = \frac{(\sum N_i)}{N_t}$$

onde:

NC = nota do candidato;

Ni = nota da disciplina/unidade curricular/módulo cursada com aprovação;

Nt = número total de disciplinas/unidades curriculares/módulos cursadas com aprovação.

4.2.1.2 Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (conforme **item 3** deste edital).

4.3 Remanejamento Interno entre Cursos

4.3.1 Para a seleção dos candidatos ao Remanejamento Interno entre Cursos, será considerada a média aritmética entre a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos períodos por ele cursados e a carga horária cursada com aprovação pelo estudante, de acordo com a seguinte equação:

$$NC = (NE + (CDA \times 100) + ((CH/CHT) \times 1000)) / 3$$

onde:

NC = Nota do candidato;

NE = Nota do Enem;

CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico nos períodos cursados;

CH = Carga horária cursada com aprovação pelo estudante;

CHT = Carga horária total do curso no qual o estudante obteve a carga horária com aprovação.

4.3.2 Análise dos Requisitos (conforme **item 3 deste edital**).

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Transferência Externa

5.1.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota do Enem do ano informado pelo candidato.

5.1.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) candidato com maior idade.

5.2 Obtenção de Novo Título

5.2.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota do candidato obtida por meio da equação descrita no **item 4.2.1.1**.

5.2.2 Em caso de empate será adotado o seguinte critério para desempate:

- a) candidato com maior idade.

5.3 Remanejamento Interno entre Cursos

5.3.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota do candidato obtida por meio da equação descrita no **item 4.3.1**.

5.3.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota do Enem obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG;
- b) candidato com maior idade.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado da primeira chamada do processo seletivo será divulgado a partir do dia **12 de abril de 2022**, pelo endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

6.2 Não será fornecido resultado por telefone.

6.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UNIFAL-MG.

7 DO RECURSO DO RESULTADO FINAL

7.1 Do resultado final caberá recurso, que deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail **concursos@unifal-mg.edu.br**, até dois dias úteis a partir da publicação do resultado.

7.2 Não caberá recurso do resultado do recurso.

7.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UNIFAL-MG.

8 DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado, convocado para matrícula, deverá enviar toda documentação elencada no **item 9**, em formato digital **PDF**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de Sistema online, disponível no endereço <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formulariodocumentacao.php>. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data da realização da matrícula.

8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar os documentos pelo sistema online conforme **item 9** e não comparecer, após o retorno das aulas presenciais, no prazo e horário determinado a ser informado pelo setor responsável pelas matrículas de cada *campus*, munido dos documentos **ORIGINAIS** necessários.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

9.1 Os documentos abaixo devem ser enviados em **formato digital PDF** até a data da realização da matrícula, conforme **itens 8.1 e 8.2**:

9.1.1 Transferência Externa:

- A) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- B) Histórico escolar do Ensino Médio;
- C) Carteira de identidade;
- D) Certidão de nascimento ou casamento;
- E) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- F) Certidão de quitação eleitoral disponível no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- G) Uma foto 3x4 recente;
- H) Cadastro de pessoa física (CPF) disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Observação: no ato da matrícula o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais: Certificado de conclusão do Ensino Médio, Histórico Escolar do Ensino Médio e Carteira de Identidade.

9.1.2 Obtenção de Novo Título:

- A) Diploma de Curso Superior de Graduação;
- B) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- C) Histórico escolar do Ensino Médio;
- D) Carteira de identidade;
- E) Certidão de nascimento ou casamento;
- F) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- G) Certidão de quitação eleitoral disponível no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- H) Uma foto 3x4 recente;
- I) Cadastro de pessoa física (CPF) disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

J) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no **ANEXO I** deste Edital) ou através do link:

[Formulário - Declaração Negativa de Matrícula Simultânea;](#)

Observação: no ato da matrícula o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais: Diploma de curso superior de graduação, Certificado de conclusão do Ensino Médio, Histórico Escolar do Ensino Médio e Carteira de Identidade.

9.1.3 Remanejamento Interno entre Cursos:

- A) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- B) Histórico escolar do Ensino Médio;
- C) Carteira de identidade;

Observação: no ato da **confirmação presencial da matrícula** o candidato deve apresentar estes mesmos documentos **originais**.

10 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA

10.1 O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

10.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

10.3 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.

10.4 O candidato aprovado neste processo seletivo terá garantida a vaga no curso, porém não terá garantida a vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar prioritariamente as disciplinas/unidades curriculares/módulos correspondentes ao plano de adaptação elaborado pela Coordenação do Curso, de acordo com o semestre de oferta.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

11.2 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações de novas chamadas no mesmo endereço de publicação do resultado do referido processo seletivo: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>.

11.4 Os discentes que ingressarem na UNIFAL-MG por meio dos editais de vagas ociosas e/ou remanescentes **não poderão** participar, em hipótese alguma, de editais referentes ao Remanejamento Interno entre Cursos, conforme prevê o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15/2016.

11.5 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos, **fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e possíveis, mesmo após o início das aulas**. A UNIFAL-MG poderá, ainda, publicar novos editais, ofertando vagas eventualmente remanescentes deste processo seletivo.

11.6 O candidato deverá **VERIFICAR rotineiramente SE FOI CONVOCADO** nas chamadas para **Matrícula**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade tal acompanhamento, assim como eventuais prejuízos decorrentes da falta desse procedimento por parte do candidato.

11.7 Visando ampliar à divulgação das chamadas, além do previsto no item 5.1, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às **obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações** na página da UNIFAL-MG na internet.

11.8 A documentação do candidato inscrito para qualquer modalidade que esteja incompleta e aquela apresentada fora dos prazos estipulados serão recusadas.

11.9 A coordenação e execução deste Processo Seletivo serão realizadas pela Diretoria de Processos Seletivos – DIPS da UNIFAL-MG.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Pró-Reitor de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 25/02/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683158** e o código CRC **35BEF66C**.

ANEXOS**ANEXO I****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou matriculado em outro curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL - MG, que não sou aluno de graduação em outra instituição pública de ensino superior e que não estou vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. Declaro estar ciente de que, após ter efetuado a minha matrícula, caso venha a desistir de estudar na UNIFAL – MG, deverei enviar o requerimento de cancelamento da matrícula. Declaro ainda estar ciente de que, para efetuar matrícula em outra instituição pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior com bolsa PROUNI, deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme determina a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.

Referência: Processo nº 23087.000106/2022-10

SEI nº 0683158